



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5132 DE 06 DE JUNHO DE 1.991.

Constitui comissão de Licitação para aquisição de sementes/Safra 91/92, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Indústria e Comércio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituída a comissão de Licitação para aquisição de sementes fiscalizadas de arroz, milho, algodão e material botânico para a produção de mudas, safra 91/92, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Indústria e Comércio, com os seguintes:

PRESIDENTE:

**JOSÉ MARIA DA SILVA SALES**, ocupante do emprego de Engenheiro Agrônomo, cadastro nº 05.009-1

MEMBROS:

**PEDRO VILSON DIAS PINHEIRO**, ocupante do emprego de Engenheiro Agrônomo, cadastro nº 23.022-7

**IPUJUCAN REGIS DA SILVA**, ocupante do emprego de Engenheiro Agrônomo, cadastro nº 02.935-1

**SELENE DA SILVA COSTA**, ocupante do emprego de Agente Administrativo, cadastro nº 07.083-1

Art. 2º - A Comissão terá 120 (cento e vinte) dias para cumprimento do presente Decreto, devendo apresentar ao Governador do Estado, relatório circunstanciado sobre o resultado final dos trabalhos de que foi incumbida.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicação nº 2022  
12/06/89

DECRETO Nº 2132 DE 06 DE JUNHO DE 1989

Constitui comissão para aquisição de sementes de feijão, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Indústria e Comércio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituída a comissão para aquisição de sementes fiscalizadas de feijão, milho, algodão e material técnico para a produção de feijão, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Indústria e Comércio, com as seguintes atribuições:

PREZIDENTE:

JOSE MARIA DA SILVA SALES, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, cadastro nº 08.003-1

MEMBROS:

PEDRO VILSON DIAS PINHEIRO, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, cadastro nº 23.022-7

TRUDUCAN REGIS DA SILVA, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, cadastro nº 02.932-1

SILVANE DA SILVA COSTA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, cadastro nº 07.023-1

Art. 2º - A Comissão terá 120 (cento e vinte) dias para cumprimento do presente decreto, devendo apresentar ao Governador do Estado, relatório circunstanciado sobre o resultado final dos trabalhos de que foi incumbida.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

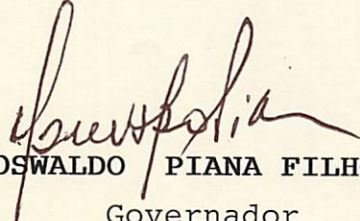




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06  
de junho de 1.991, 103º da República.

  
OSWALDO PIANA FILHO  
Governador